

Ata n.º 01/15

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE

Discussão e aprovação da ata nº 29 realizada no dia 17 de dezembro de 2014

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezassete de dezembro de 2014 (ata n.º 29), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

Discussão e aprovação da ata nº 30 realizada no dia 31 de dezembro de 2014

A ata da reunião ordinária realizada no dia trinta e um de dezembro de 2014 (ata n.º 30), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, por não ter estado presente na mesma.-----

B. Período "Antes da Ordem do Dia" -----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo desejou um bom ano de 2015 a todos os colaboradores da Câmara Municipal de Pinhel.-----

O Senhor Presidente desejou um bom ano de 2015 a todos os presentes. Felicitou o Senhor Vice-Presidente pelo cargo de Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel,



Câmara Municipal de Pinhel

C. Período da "Ordem do Dia" -----

1- Análise e aprovação das Propostas de alteração ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Pinhel, as quais, constam do parecer emitido pela Comissão de Poder Local, na sua reunião ordinária, realizada no passado dia 6 de novembro de 2014 e aprovadas pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2014:- Foram presentes à Câmara Municipal as propostas de alteração ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Pinhel, as quais, constam do parecer emitido pela Comissão de Poder Local, na sua reunião ordinária, realizada no passado dia 6 de novembro e aprovadas pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2014. O Senhor Presidente informou que e, para que se simplifiquem os procedimentos de aprovação das Propostas de Regulamento, as mesmas serão remetidas à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, para que sejam submetidas a apreciação das respetivas Comissões para emissão dos competentes pareceres. O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que não vê inconveniente no facto das Comissões que integram a Assembleia Municipal de Pinhel se pronunciarem sobre os Regulamentos Municipais, pese embora a competência regulamentar seja exclusiva do órgão executivo.



Câmara Municipal de Pinhel

D. Propostas -----

1- Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para "Aquisição de projetor de cinema digital em sistema de leasing":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 6, datada de 6 de janeiro de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Aquisição de projetor de cinema digital em sistema de leasing", a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: "A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.°, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes - no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º 11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local



Câmara Municipal de Pinhel

ex. vi n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Identificação da contraparte; e) Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º 1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013". Considerando a necessidade de adquirir um projetor adaptado ao cinema digital para continuação da exibição de filmes na cidade, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a empresa Cinebox, Lda, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no nº 2 e no nº 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços irá ser executada até à decisão final proferida em primeira instância. Assim, estimando-se que o valor máximo e total do contrato seja de 57.601,00 euros+IVA (48 rendas de 1.200 euros + IVA, Valor Residual de 1 euros + IVA), ao qual não foi aplicada qualquer redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, pelo facto de estarmos perante a presença de um processo/entidade novo. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e



Câmara Municipal de Pinhel

concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.°, n.° 5, b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 14.400,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de "Aquisição de projetor de cinema digital em sistema de leasing", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.°, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio



Câmara Municipal de Pinhel

favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de "Aquisição de projetor de cinema digital em sistema de Leasing", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.------

3- Abertura de concurso público urgente para execução da Empreitada "Instalação de relvados sintéticos — Campo de Futebol de Pinhel":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 5, datada de 6 de janeiro de 2015, através da qual se remete para aprovação a adoção de um concurso público urgente, nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18º do CCP, do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes dos artigos 19º a 21º do CCP e das peças do procedimento (caderno de encargos e programa de procedimento), em anexo, dos quais se destacam: a fixação do preço base de € 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil euros) mais IVA, a fixação de um prazo de vigência de



Câmara Municipal de Pinhel

- a) Por se tratar de um projeto, o qual se pretende candidatar a fundos comunitários, em regime de overbooking; -----
- b) O mesmo projeto deverá na fase de submissão da candidatura, estar em execução, havendo expectativa que a abertura do procedimento seja para breve, e a modalidade de concurso público urgente, proporciona a diminuição do prazo para candidatar a obra em causa a fundos comunitários, daí a absoluta necessidade de agilizar o procedimento de natureza administrativa relacionada com a respetiva adjudicação;------
- c) Por assim existir uma inequívoca economia de tempo, sendo esta a via mais adequada a garantir o indispensável financiamento comunitário;-----
- d) Aproveitamento da circunstância excecional de existir um cofinanciamento comunitário, o qual poderá ser de 80% sobre o valor elegível do projeto, resultando assim uma larga economia para o Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-------

	Direção intermedia de 3º Grau - Administração e Finanças:	
1.1	1.1. Finanças e Controlo de Gestão	

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas -----
Ata da Reunião ordinária de 2015/01/08



O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares ausentou-se da reunião, dada a sua incompatibilidade.-----

2- Luís Manuel Monteiro Soares - Análise e aprovação do pedido de redução de taxas devidas pela emissão do alvará de autorização de utilização de um edifício, nos termos da alínea a), n.º 5 do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Luís Manuel Monteiro Soares, datado de 11 de novembro de 2014, através do qual solicita que lhe seja concedida uma redução das taxas devidas pela emissão de alvará de autorização de utilização de um edifício. A Câmara Municipal considerando que se trata de uma mais-valia, de valorização e de dinamização da área económica, delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, aplicando uma redução de 75% do valor da respetiva taxa, nos termos da alínea a), do n.º 5 do art.º 10.º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta



Câmara Municipal de Pinhel

deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios ------

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares regressou à reunião.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão ------

1- Análise e aprovação da Proposta de Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente no passado dia 6 de janeiro, referente à constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2015, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: "Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro - ponto 2.9.10.1.11 (POCAL) e no artigo 7º do Regulamento do Fundo de Maneio deste Município proponho, que se constitua um Fundo de Maneio, no montante de € 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco euros), para ocorrer a pequenas despesas correntes, urgentes e inadiáveis, a afetar as seguintes rubricas: despesas de representação - € 200,00, ajudas de custo - € 300,00;



Câmara Municipal de Pinhel

O Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço ausentou-se da reunião, dada a sua incompatibilidade.----

O Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria -----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às onze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. —

Paços do Concelho de Pinhel, aos 8 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)